

Saude Ministro estabelece critérios para o SUS

por Roberta S. Duarte
de São Paulo

O ministro da Saúde, Henrique Santillo, baixou, no último dia 23 de setembro, uma portaria estabelecendo as normas gerais sobre a participação preferencial de entidades filantrópicas e entidades sem fins lucrativos no Sistema Único de Saúde (SUS). A Portaria nº 1.695/94 também define qual deve ser o regime de parceria entre o governo e essas entidades.

Para tornar-se participante do SUS, é preciso que a pessoa jurídica seja brasileira e comprove seu funcionamento efetivo durante pelo menos três anos. Mas o requisito essencial é de que seja uma entidade sem fins lucrativos, depois que o Estado verificar que está esgotada a capacidade de prestação de serviços de saúde pelos órgãos da administração

No momento da celebração do convênio, a diretoria do SUS exige que a pessoa jurídica tenha experiência no campo da saúde, além de não remunerar nem gratificar - direta ou indiretamente, sob nenhuma forma - pe-

lo exercício das funções os dirigentes das entidades que estejam ou desejem participar do programa SUS.

As entidades filantrópicas e aquelas sem finalidades lucrativas deverão possuir registro nos órgãos federais, estaduais ou municipais a que pertencem, ou seja, as instituições incumbidas de cadastrar as pessoas jurídicas cujas atividades caracterizem a assistência social benéfica, educacional ou de saúde.

A portaria estabelece também que tais pessoas jurídicas não podem constituir subsidiárias nem ter nenhuma participação societária em entidade lucrativa na área da saúde. Além disso, devem colocar à disposição do SUS um mínimo de 70% de cada um de seus serviços, inclusive contratos com terceiros.

O ministro esclarece que é indispensável a apresentação dos três últimos balancetes gerais e demonstrativos de receita e despesa para que o convênio venha a ser efetivamente firmado. Outras exigências de caráter legal e fiscal estão incluídas na Portaria nº 1.694/94.